

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 13, §2º da Lei Estadual nº 6.170 de 15 de dezembro de 1998; Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2023/724055,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Educação (CEE), a representante a seguir nominada:
Representante da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Educação (CEE), o representante a seguir nominado:
Representante da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Art. 3º O membro ora nomeado, cumprirá o restante do mandato do seu antecessor, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0834579-17.2018.8.14.0301, impetrado por JORGE DAVID DA SILVA CARVALHO JÚNIOR, em desfavor do Estado do Pará; Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2023/579467.

R E S O L V E:

Art. 1º Retirar da condição sub judice JORGE DAVID DA SILVA CARVALHO JÚNIOR, nomeado através do Decreto datado de 7 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.819, de 08 de março de 2019, para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineral e Energia, a viajar para Filadélfia-EUA, no período de 16 a 23 de setembro de 2023, a fim de participar da "MISSÃO PROSPECTIVA EXPO EAST 2023", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GUSTAVO HENRIQUE SILVA DA ROSA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MANUELE CRISTINA LIMA FURTADO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de julho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

D E C R E T O Nº 3223, DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.938.424,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.938.424,24 (Onze Milhões, Novecentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	01500000001	449035	532.175,07
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	444042	131.328,17
081012781114997659 - SEEL	01500000001	444042	200.000,00
081012781214998317 - SEEL	01500000001	339032	150.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	200.000,00
111060412212972536 - Casa Militar	01500000001	339030	150.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	335041	165.921,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	339039	600.000,00
161011233112978311 - SEDUC	01500100102	339046	862.000,00
231011533112978311 - SECIR	01500000001	339046	30.000,00
321010442215008817 - Gab. Vice-Governador	01500000001	449052	75.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	20.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	1.000.000,00
662010612515028830 - DETRAN	01752000061	339035	6.000.000,00
691012369514988793 - SETUR	01500000001	339039	800.000,00
761010824415008591 - SEAC	01500000001	335041	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	560.000,00
971010312815028833 - SEAP	01500000001	339092	362.000,00
TOTAL			11.938.424,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	01500000001	449035	532.175,07
111060412212978315 - Casa Militar	01500000001	339033	50.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	01500000001	339039	50.000,00
111060412815088912 - Casa Militar	01500000001	339015	50.000,00
141012060814918704 - SEDAP	01500000001	334041	400.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	449052	65.921,00
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	339039	100.000,00
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	449052	200.000,00
161011281214998322 - SEDUC	01500100102	334041	300.000,00
161011281214998322 - SEDUC	01500100102	339030	250.000,00
161011281214998322 - SEDUC	01500100102	339039	312.000,00
231011545114898463 - SECIR	01500000001	339014	30.000,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339036	75.000,00
662012678214867505 - DETRAN	01752000061	449051	6.000.000,00
691012312615088238 - SETUR	01500000001	339040	800.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.361.328,17
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	362.000,00
TOTAL			11.938.424,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.484, de 26/07/2023.**

D E C R E T O Nº 3231, DE 28 DE JULHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 13.809.730,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

Protocolo: 968569